

PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, serviços de extensão de garantia e subscrição de uso de softwares, conforme as especificações deste Edital e de seus anexos.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- **Pregão Nº:** PE-023-2021
- **Entrega das propostas:** A partir de 15/09/2021 às 20h até 07/10/2021 às 09h59min.
- **Abertura das propostas:** 07/10/2021 às 10h.
- **Início da Disputa de Preços:** 07/10/2021 às 10h15min.
- **Procedimento de Contratação:** Pregão
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por lote
- **Abrangência da Licitação:** Nacional
- **Portal Eletrônico:** <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
- **Para obtenção de chave de acesso no Portal Eletrônico:** Para participar da presente licitação, o interessado deve providenciar a devida inscrição no Portal Eletrônico. Caso este não possua o registro no Portal Eletrônico, o sistema dará as instruções para obtenção da chave de acesso.
- **Dúvidas sobre o Edital:** Devem ser encaminhadas por meio do Portal Eletrônico, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas. As respostas serão divulgadas na área pública do Portal Eletrônico.
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o Portal Eletrônico:** Entrar em contato com o Suporte do Portal Eletrônico.
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL**

A **GAS BRASILEANO DISTRIBUIDORA S.A.**, utilizando recursos de tecnologia da informação – “Internet”, por meio do Portal de Compras Eletrônicas BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM (doravante denominado “Portal Eletrônico”), cujo endereço eletrônico é <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, torna público que realizará licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 13.303/16, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **Gas Brasileiro**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

A(s) minuta(s) do(s) instrumento(s) contratual(is) que vier(em) a resultar desta licitação encontra(m)-se em anexo (Anexo 1).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos de informática, serviços de extensão de garantia e subscrição de uso de softwares, conforme as especificações deste Edital e de seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

2.2. Não será permitida a participação nesta licitação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.

2.3. Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:

- a) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;
- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a **Gas Brasileiro**;
- c) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- e) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/16, notadamente em seu artigo 38;
- f) possua GRI Alto;
- g) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL

- h) esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Eletrônico.

2.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas no Edital, bem como indicar concordância com os termos das seguintes declarações:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo 4);
- b) Declaração Prévia de Conformidade (Anexo 5);
- c) Declaração de Atendimento ao Código de Ética, ao Guia de Conduta e à Política de Responsabilidade Social da Petrobras (Anexo 6);
- d) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento (Anexo 7);
- e) Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital (Anexo 8);
- f) Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38 (Anexo 9).

2.5.1. O licitante vencedor deverá fornecer em meio físico, como condição prévia para assinatura do instrumento contratual, todas as declarações mencionadas acima assinadas pelo(s) Representante(s) Legal(is), nos termos dos anexos correspondentes.

2.5.2. A não apresentação das declarações, conforme mencionado no item 2.5.1 além da perda de condição para assinatura do instrumento contratual, submete o licitante vencedor às mesmas penalidades estabelecidas no item 10.1 deste Edital.

2.5.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte devem declarar que estão aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devendo observar que:

- a) a não declaração desta condição apenas acarretará a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, ainda que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas;
- c) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenham se declarado como tal.

PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL

2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.7. As regras e as premissas estabelecidas para atuação no Sistema do Pregão Eletrônico, inclusive quanto ao valor para utilização do Sistema, estão disponíveis no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

3. PROPOSTA

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2. A Proposta de Preço deverá ser devidamente preenchida em formulário específico do Portal Eletrônico, indicando os preços unitários e o preço total relativo a todo o período de vigência do contrato, com valores expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas de valores decimais, devendo o preço incluir quaisquer despesas, tais como custos e tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Edital, considerando informações tais como condições de pagamento e de início dos serviços ou entrega dos materiais, reajustamento e multas constam na Minuta do Instrumento Contratual (Anexo 1).

3.2.1. Quando for o caso e para permitir a equalização de preços no Pregão, o licitante instalado fora do Estado de São Paulo deverá considerar a tributação do ICMS vigente no Estado de São Paulo, de forma que seja incluído nos preços iniciais e nos lances que vier a dar, o DIFAL (diferença entre o imposto interno de São Paulo e o imposto destacado na nota fiscal).

3.2.1.1. Por ocasião da emissão do Pedido de Compra, a critério da **Gas Brasileiro**, o licitante vencedor (se instalado fora do Estado de São Paulo) deduzirá dos preços ofertados os valores equivalentes ao diferencial do ICMS incluídos na proposta, o qual será recolhido pela **Gas Brasileiro**, conforme exigência legal.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal Eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL

3.5. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da sessão pública do Pregão, podendo ser prorrogado.

3.7. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação.

3.8. Não serão aceitos valores zero ou inexequíveis para qualquer item da proposta.

3.9. A proposta e seu(s) anexo(s) não poderá(ão) conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico.

3.10. Os participantes podem retirar ou substituir a proposta cadastrada até a data e hora definida para abertura das propostas.

3.11. O licitante é responsável pela conferência de todos os dados que devem fazer parte da sua proposta.

3.12. Todos os documentos que integram este Edital estão relacionados nos anexos.

3.13. A **Gas Brasileiro** poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas. A empresa interessada em participar da licitação deverá observar eventuais alterações na data de apresentação de proposta informadas nesta licitação e na área pública no Portal Eletrônico.

3.14. O encaminhamento de proposta pelo licitante implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.15. Na data e no horário de abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

3.15.1. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:

a) o objeto ofertado não atenda à descrição constante neste Edital e seus anexos ou não tenha sido apresentada a descrição detalhada do objeto;

b) apresente qualquer dado que identifique o licitante;

c) descumpra as especificações constantes do Edital, quando aplicável;

PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL

d) apresente valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado para a execução do objeto.

3.16. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, esta poderá ser aceita, podendo ser negociada com o licitante, condições mais vantajosas para a **Gas Brasileiro**.

4. LANCES

4.1. Aberta a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar nessa sessão.

4.2. É dever dos licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Portal Eletrônico durante a sessão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou por sua desconexão.

4.3. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do Portal Eletrônico.

4.4. O sistema ordenará os preços iniciais cadastrados por ordem de valor e identificará para cada licitante a sua proposta.

4.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

4.6. O licitante poderá oferecer lance intermediário, sendo aquele definido como igual ou pior que o melhor lance registrado até o momento, porém necessariamente menor que o ofertado pelo próprio licitante, conforme o critério de julgamento definido neste Edital e respeitado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

4.6.1. Os lances iguais serão classificados respeitando a ordem de apresentação, ou seja, prevalece como melhor colocado o lance que for recebido e registrado primeiro.

4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

4.8. Os lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado para a execução do objeto, serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro.

PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL

4.9. Caso ocorra a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, e o Portal Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Portal Eletrônico.

4.10. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

4.10.1. Após o encerramento pelo Pregoeiro, o Portal Eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.11. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

4.11.1. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

4.11.2. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 4.11.1 acima, o licitante desistente ficará sujeito a aplicação das sanções previstas no item 10 deste Edital.

4.12. Os lances serão ordenados de acordo com critério de julgamento definido neste Edital.

5. DESEMPATE

5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando da apresentação da proposta inicial de preço, marcar no campo próprio do Portal Eletrônico o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fazer valer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.2.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deixe de marcar o seu enquadramento, o Portal Eletrônico interpretará tal ato como renúncia tácita aos benefícios da Lei nº 123/06, e o licitante perderá o direito de prioridade para exercer o desempate.

PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL

5.2.2. Somente após a etapa de lances, na fase de habilitação, deverá ser apresentada a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecendo vedada a identificação do licitante na proposta inicial sob pena de desclassificação do certame.

5.3. Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquela, de acordo com o critério de julgamento, proceder-se-á da seguinte forma:

a) será convocada a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentre aquelas enquadradas na condição prevista no item 5.2 acima, para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, cobrir a melhor oferta;

b) na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não cobrir a melhor oferta, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 5.2, respeitado o ordenamento prévio, serão convocadas para exercer o mesmo direito dado à primeira convocada;

c) na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte convocadas deixarem de cobrir a melhor oferta, o Pregoeiro manterá o ordenamento original, dando prosseguimento à licitação;

d) na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte cobrir a melhor oferta, o Pregoeiro reordenará os licitantes, dando prosseguimento à licitação.

5.3.1. O procedimento listado nas alíneas do item 5.3 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observado o ordenamento prévio, sempre que o licitante ofertante da melhor proposta for desclassificado, inabilitado ou excluído desta licitação, salvo quando o próximo licitante no ordenamento prévio seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Após observado o procedimento descrito no item 5.3, caso nenhuma empresa convocada tenha exercido o direito de cobrir a melhor oferta ou não tenha sido caracterizada a condição prevista no item 5.2, e sendo identificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro buscará o desempate das propostas da seguinte forma, respeitada a ordem dos procedimentos descritos caso persista o empate:

a) os licitantes empatados serão convocados para apresentarem nova proposta fechada, na mesma data e horário;

b) será avaliado o desempenho contratual dos licitantes;

c) quando se tratar de contratação de bens e serviços de informática e automação:

**PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL**

- i) em primeiro lugar será dada a preferência para os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;
 - ii) permanecendo o empate, será dada preferência para os bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, conforme definido pelo Decreto nº 5.906/06.
- d) para os demais bens e serviços:
- i) em primeiro lugar será dada a preferência para os bens e serviços produzidos no país;
 - ii) permanecendo o empate, será dada preferência para aqueles produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - iii) persistindo o empate, será dada preferência para aqueles produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - iv) por fim, será dada preferência para os bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- e) será efetuado o sorteio.

6. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances, será examinada a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, devendo o licitante apresentar proposta adequada ao lance final ofertado contendo os seguintes documentos:

- a) Planilha de Preços Unitários (PPU);
- b) Ficha Técnica do Produto.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em campo específico do Portal Eletrônico, por meio do preenchimento da Planilha de Preços Unitários (Anexo 2) e demais documentos exigidos no item 6.1.

6.3. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro analisará e decidirá sobre a sua aceitação final, desclassificando aquela que:

- a) possuir vícios insanáveis;

PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL

- b) apresente preços inexequíveis, conforme disposto no item 6.4 deste Edital, e não tenham a sua exequibilidade demonstrada, após diligência do Pregoeiro;
- c) apresente preços considerados excessivos;
- d) cujo valor global por lote, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela **Gas Brasileiro**;
- e) que não atenda às exigências deste Edital e de seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- f) que não apresentarem preços para todos os itens da proposta de preços.

6.3.1. Sendo identificado pelo Pregoeiro que o licitante se encontra em uma das situações descritas abaixo, o mesmo terá a sua proposta desclassificada:

- a) esteja impedida de transacionar com a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e/ou **Gas Brasileiro**;
- b) conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;
- c) esteja enquadrado nas demais situações de impedimento previstas na Lei nº 13.303/16;
- d) possua GRI Alto.

6.4. Considera-se que há indício de inexequibilidade quando o valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do orçamento referencial da contratação elaborado pela **Gas Brasileiro**.

6.4.1. Havendo indício de inexequibilidade da proposta, será instaurada diligência para que o licitante ofertante da proposta possa comprovar sua exequibilidade.

6.4.2. Caso restem dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo daquela não enquadrada na situação prevista no item 6.4, poderá ser instaurada diligência para comprovação de sua exequibilidade.

6.4.3. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual.

6.5. Será excluído do certame o licitante que tenha sido bloqueado preventivamente como fornecedor por meio de medida acautelatória.

6.6. Os erros de cálculos deverão ser retificados da seguinte forma:

PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL

- a) Havendo discordância entre o preço unitário e o preço total obtido, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário corrigindo-se o preço total. E no caso de planilha em que haja itens vinculados a percentual sobre o valor de outro item, a **GasBrasileiro** se reserva o direito de considerar o valor correto resultante desta operação;
- b) Havendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso;
- c) Serão feitas as adequações de valores necessárias, devido às alíquotas do IPI, do ICMS, do ISS, do PIS e da COFINS incorretamente informadas nas propostas;
- d) Havendo discordância entre os valores da PPU e o preço informado na aba específica do Portal Eletrônico, prevalecerão os valores informados na PPU.

6.6.1. Com relação à aplicação dos tributos será considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independentemente da época do fato gerador do tributo, excetuando-se os casos em que diferentes alíquotas e bases de cálculo já estejam previamente definidas para o momento do fato gerador.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, quando o licitante anterior for desclassificado.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Iniciada a etapa de habilitação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá inserir no Portal Eletrônico, a documentação assinada e digitalizada referente à habilitação, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.1.1. Dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação.

8.1.2. Após transcorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos

PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL

por diligência), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação do próximo licitante.

8.1.3. Toda a documentação exigida deverá ter seu original ou cópia autenticada encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, para a **Gas Brasileiro**, no seguinte endereço: Via de Acesso Engenheiro Ivo Najm, 3.800, Bloco A – 2º Distrito Industrial – Araraquara/SP CEP: 14808-159, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, realizada pelo Pregoeiro no Portal Eletrônico.

8.2. A habilitação será apreciada a partir dos parâmetros definidos no Anexo 10.

8.3. Para os critérios de habilitação previstos no Anexo 10, o licitante deverá apresentar a documentação solicitada para o respectivo critério.

8.3.1. O Pregoeiro pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o licitante corrija os defeitos constatados.

8.3.2. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro pode conceder novo prazo para as devidas correções.

8.4. A **Gas Brasileiro** analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis em sistemas internos da **Gas Brasileiro**.

8.4.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão que declarar o licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da **Gas Brasileiro**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação do licitante.

8.5. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. A documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante.

8.7. Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado pelo Pregoeiro vencedor do certame, abrindo-se prazo recursal nos termos do item 9 deste Edital.

**PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL**

9. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor da licitação, será aberto pelo Pregoeiro prazo para que os licitantes possam manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de perda deste direito.

9.1.1. Havendo manifestação de pelo menos um licitante, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, de forma motivada, devendo o mesmo ser dirigido à Autoridade Superior, que, neste procedimento licitatório será o Diretor Administrativo-Financeiro, por intermédio do Pregoeiro, por meio de campo específico do Portal Eletrônico.

9.1.2. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devendo o instrumento de mandato acompanhar o recurso.

9.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do Portal Eletrônico, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 deste Edital.

9.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

9.4. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

9.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Em caso de interposição de recurso com fim indevido de retardar o andamento da licitação, a **Gas Brasileiro** pode imputar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da **Gas Brasileiro**.

9.7. Não serão conhecidos os recursos que não atenderem aos requisitos formais e procedimentais exigidos, os apresentados fora do prazo previsto neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.8. Definido o licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL

9.9. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada pela Autoridade Superior, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/16.

9.9.1. Caso seja verificada, após a abertura das propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

9.9.2. A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 (um) dia, contado da data de comunicação da **Gas Brasileiro** sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

9.9.3. O licitante deve endereçar a contestação à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade.

9.9.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, o Pregoeiro a encaminhará para apreciação e decisão da Autoridade Superior que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação da Diretoria Executiva, devendo esta proferir a decisão final.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à **Gas Brasileiro**, tais como deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Edital, apresentar documentação ou fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da licitação, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e ao ser convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da **Gas Brasileiro**.

10.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da **Gas Brasileiro**, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

10.3. Além das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da **Gas Brasileiro**, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/13.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, após decididos os recursos, quando houver.

11.2. Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, a **Gas Brasileiro** convocará o vencedor do certame para assinar o contrato, em até 7 (sete) dias úteis, cuja minuta se encontra no Anexo 1 deste Edital.

PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL

11.2.1. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo prazo informado no item 11.2 deste Edital, por iniciativa da **Gas Brasileiro** ou quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Gas Brasileiro**.

11.2.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da **Gas Brasileiro**.

11.3. Perderá a condição para assinatura do contrato o licitante que:

a) faça parte da listagem de Empresas Impedidas de Transacionar com a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, com a **Gas Brasileiro**, conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;

b) não esteja em situação regular em relação aos seguintes documentos:

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

ii) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos da PGFN/RFB, para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

d) possuir título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da **Gas Brasileiro**, comprometer a eficiente execução do contrato;

e) não mantiver as condições de efetividade da proposta;

f) tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante.

11.3.1. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

11.4. Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato, é facultado à **Gas Brasileiro**:

a) convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital; ou

b) revogar a licitação.

**PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus anexos, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

12.1.1. A impugnação do Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, no seguinte endereço e horário: Via de Acesso Engenheiro Ivo Najm, 3.800, Bloco A, II Distrito Industrial – Araraquara/SP, de 2ª a 6ª feira, das 9:00 às 17:00 h.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal Eletrônico.

12.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Portal Eletrônico, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

12.4. A **Gas Brasileiro** poderá alterar os termos deste Edital e seus anexos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

12.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

12.5.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.

12.5.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

12.6. A **Gas Brasileiro** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

12.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **Gas Brasileiro**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

12.8. O Programa Petrobras de Prevenção da Corrupção (PPPC), programa de integridade corporativa, estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de atos não condizentes com as condutas estabelecidas e requeridas pela Petrobras. Conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **Gas Brasileiro**, as partes interessadas em iniciar e manter relacionamento com a **Gas Brasileiro** serão submetidas a diligências apropriadas à luz do PPPC.

PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL

12.8.1. A análise dos riscos de integridade aos quais a **Gas Brasileiro** possa estar exposta, quando do relacionamento com terceiros, é realizada por meio da aplicação da *Due Diligence* de Integridade (DDI), que corresponde a um dos elementos do PPPC.

12.8.2. A DDI subsidia a análise do critério de integridade de terceiros, cujo resultado é expresso pela atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI), que pode variar entre alto, médio e baixo.

12.8.3. As regras e os critérios adotados pela **Gas Brasileiro** para a aplicação da DDI e a atribuição do GRI estão disponíveis no Anexo 12.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos deverá ser observado que:

- a) excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Araraquara/SP, e são contados em dias úteis da mesma localidade.

12.10. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- a) se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara do Estado de São Paulo para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

13. ANEXOS

13.1. Acompanham este Edital os seguintes documentos:

- Anexo 1: Minutas de Instrumento Contratual;
 - Anexo 1.1: Critérios de Medição;
 - Anexo 1.2: Informações Tributárias;
- Anexo 2: Planilhas de Preços Unitários (PPU);
- Anexo 3: Especificação Técnica;
- Anexo 4: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo 5: Declaração Prévia de Conformidade;
- Anexo 6: Declaração de Atendimento ao Código de Ética, ao Guia de Conduta e à Política de Responsabilidade Social da Petrobras;
- Anexo 7: Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento;
- Anexo 8: Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;



PREGÃO Nº: PE-023-2021
EDITAL

- Anexo 9: Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38;
- Anexo 10: Parâmetros para Habilitação;
- Anexo 11: Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo 12: Questionário de DDI para Aplicação do GRI.

Araraquara, 15 de setembro de 2021.

Marcelo Okumura
Pregoeiro